



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS  
CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

GABINETE DO PREFEITO

JUNTOS, CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO!



LEI MUNICIPAL N.º 635/2024

DE 28 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a inclusão de Elemento de Despesa em Atividade do Orçamento do Município, para o exercício de 2024, e dá outras providências.

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de sua atribuição conferida pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o Artigo N.º 41, Inciso II da Lei Federal N.º 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial e incluir Elemento de Despesa em Atividade do Orçamento do município, conforme especificado a seguir:

**Artigo 2º** - O Crédito Adicional Especial será na seguinte forma:

Entidade – Prefeitura Municipal

Órgão – 04 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade – 001 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Função – 08 – Assistência Social

Subfunção – 244 – Assistência Comunitária

Programa – 0116 – Gestão dos Serviços de Assistência Social

Projeto/Atividade – 2.015 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL

ELEMENTOS DE DESPESA	FONTE		
4.4.90.51.00.00.00.00 0.1	1.701.0000 – Obras e Instalações	R\$	129.827,00
4.4.90.51.00.00.00.00 0.1	1.500.0000 – Obras e Instalações	R\$	86.560,00
		<b>TOTAL PROJ/ATIV</b>	<b>R\$ 216.387,00</b>
<b>TOTAL DO CRÉDITO ABERTO</b>		<b>R\$</b>	<b>216.387,00</b>

**Artigo 3º** - Para Cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo anterior serão anulados parcialmente os recursos da seguinte dotação orçamentária:

Entidade – Prefeitura Municipal

Órgão – 04 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade – 001 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Função – 08 – Assistência Social

Subfunção – 244 – Assistência Comunitária

Programa – 0116 – Gestão dos Serviços de Assistência Social

Projeto/Atividade – 2.015 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS  
CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

GABINETE DO PREFEITO

JUNTOS, CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO!



ELEMENTOS DE DESPESA	FONTE		
3.3.90.32.00.00.00.00 0.1	1.701.0000 – Material, Bem ou Serv. de Distr. Gratuita	R\$	100.000,00
		<b>TOTAL PROJ/ATIV</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

Órgão – 08 – Secretaria Mun. de Viação, Obras e Serv. Públicos  
Unidade – 001 – Secretaria Mun. de Viação, Obras e Serv. Públicos  
Função – 26 – Transporte  
Subfunção – 782 – transporte Rodoviário  
Programa – 0103 – Melhoria da Infraestrutura Urbana e Rural  
Projeto/Atividade – 2.035 – MANUTENÇÃO DO FUNDERSUL

ELEMENTOS DE DESPESA	FONTE		
4.4.90.51.00.00.00.00	1.799.7400 – Obras e Instalações	R\$	116.387,00
		<b>TOTAL PROJ/ATIV</b>	<b>R\$ 116.387,00</b>

**TOTAL A ANULAR E REMANEJAR** R\$ **216.387,00**

**Artigo 4º** - Fica incluído no Plano Plurianual 2022/2025 o referido crédito.

**Artigo 5º** - O presente Crédito Adicional Especial não afeta o índice estabelecido no art. 9º da Lei Municipal nº 622/2023 de 29 de dezembro de 2023.

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taquarussu, MS, 28 de maio de 2024.

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Instrumento, que não possam ser resolvidas por mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Batayporã - MS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Taquarussu - MS, 20 de junho de 2022.

**ASSINAM**

**CLOVIS JOSE DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal;**

**HENRIQUE DUARTE PRATA, Presidente ; e**

**TESTEMUNHAS, Luiz Fernando Pigari Baptista e M eise Silvestrin Biembengut .**

Matéria enviada por Luiz Fernando Pigari Baptista

**LEI MUNICIPAL N.º 635/2024 DE 28 DE MAIO DE 2024**

Dispõe sobre a inclusão de Elemento de Despesa em Atividade do Orçamento do Município, para o exercício de 2024, e dá outras providências.

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de sua atribuição conferida pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o Artigo N.º 41, Inciso II da Lei Federal N.º 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial e incluir Elemento de Despesa em Atividade do Orçamento do município, conforme especificado a seguir:

**Artigo 2º** - O Crédito Adicional Especial será na seguinte forma:

Entidade - Prefeitura Municipal

Órgão - 04 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade - 001 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Função - 08 - Assistência Social

Subfunção - 244 - Assistência Comunitária

Programa - 0116 - Gestão dos Serviços de Assistência Social

Projeto/Atividade - 2.015 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL

ELEMENTOS DE DESPESA	FONTE	R\$	R\$
4.4.90.51.00.00.00.00 0.1	1.701.0000 - Obras e Instalações	R\$	129.827,00
4.4.90.51.00.00.00.00 0.1	1.500.0000 - Obras e Instalações	R\$	86.560,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO ABERTO</b>		<b>TOTAL PROJ/ATIV R\$</b>	<b>216.387,00</b>
		<b>R\$</b>	<b>216.387,00</b>

**Artigo 3º** - Para Cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo anterior serão anulados parcialmente os recursos da seguinte dotação orçamentária:

Entidade - Prefeitura Municipal

Órgão - 04 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade - 001 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Função - 08 - Assistência Social

Subfunção - 244 - Assistência Comunitária

Programa - 0116 - Gestão dos Serviços de Assistência Social

Projeto/Atividade - 2.015 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL

ELEMENTOS DE DESPESA	FONTE	R\$	R\$
3.3.90.32.00.00.00.00 0.1	1.701.0000 - Material, Bem ou Serv. de Distr. Gratuita	R\$	100.000,00
		<b>TOTAL PROJ/ATIV R\$</b>	<b>100.000,00</b>
Órgão - 08 - Secretaria Mun. de Viação, Obras e Serv. Públicos			
Unidade - 001 - Secretaria Mun. de Viação, Obras e Serv. Públicos			
Função - 26 - Transporte			
Subfunção - 782 - transporte Rodoviário			
Programa - 0103 - Melhoria da Infraestrutura Urbana e Rural			
Projeto/Atividade - 2.035 - MANUTENÇÃO DO FUNDERSUL			
ELEMENTOS DE DESPESA	FONTE	R\$	R\$
4.4.90.51.00.00.00.00	1.799.7400 - Obras e Instalações	R\$	116.387,00
<b>TOTAL A ANULAR E REMANEJAR</b>		<b>TOTAL PROJ/ATIV R\$</b>	<b>116.387,00</b>
		<b>R\$</b>	<b>216.387,00</b>

**Artigo 4º** - Fica incluído no Plano Plurianual 2022/2025 o referido crédito.

**Artigo 5º** - O presente Crédito Adicional Especial não afeta o índice estabelecido no art. 9º da Lei Municipal nº 622/2023 de 29 de dezembro de 2023.

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Taquarussu, MS, 28 de maio de 2024.

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Luiz Fernando Pigari Baptista

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 025/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** : 137/2024 **DISPENSA DE LICITAÇÃO**: 025/2024

**DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** : Até o dia e horário do julgamento.

**O Julgamento será no dia 06/06/2024 às 11:00 horas (horário de MS).**

**ENDEREÇO FÍSICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REGULARIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** : Rua Alcides Saovesso, 267 Centro Taquarussu/MS.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REGULARIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** : licitacao@taquarussu.ms.gov.br

**O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por sua Agente de Contratação Marilda Carvalho, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso e seus anexos, **objetivando obter a melhor proposta**, observadas as datas e horários discriminados.

**OBJETO** : Contratação de Empresa para Aquisição de Material Esportivo para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Taquarussu-MS.

**QUANTIDADE ESTIMADA:**

**A TABELA DE VALORES ESTA DISPONIVEL ABAIXO E SERÁ DISPONIBILIZADO O ARQUIVO AUTOCOTAÇÃO AOS INTERESSADOS E NO PORTAL DE TRANSPARENCIA.**

**VALOR ESTIMADO** : R\$ 53.304,20 (cinquenta e três mil trezentos e quatro reais e vinte centavos)

**FORMA E PRAZO DE ENTREGA** : O prazo da entrega do objeto é de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado mediante a justificativa, contados do recebimento da Nota de Empenho/ Ordem de serviço.

O objeto será recebido no Paço Municipal pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

O objeto poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado no prazo de 05(cinco) dias, ao contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:**

**DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

**HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

Registro comercial, no caso de empresa individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**REGULARIDADE FISCAL:**

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual relativa ao domicílio ou sede do licitante;

Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**REGULARIDADE TRABALHISTA:**

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**para pessoa jurídica:**

**Certidão Negativa de feitos sobre FALÊNCIA E CONCORDATA**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO**

TODOS OS PRODUTOS OFERTADOS DEVERÃO TER O CERTIFICADO DO INMETRO.

**ANEXOS :**